

LEI MUNICIPAL Nº 156.01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza inclusão de nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, a abertura de Crédito Especial que especifica, indica recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, de que trata a Lei Municipal nº 066, de 21 de setembro de 2001, da seguinte Meta:

5 - PROJETO: Módulos Sanitários - WC.

OBJETIVO: Dotar as famílias carentes de nosso município de banheiros e de melhores condições de higiene pessoal para as que estão desprovidas de vaso sanitário, fossa séptica com sumidouro para tratamento adequado do esgoto doméstico.

AÇÃO: Construção de Módulos Sanitários.

PRODUTO: Módulos Sanitários - Banheiros

UNIDADE DE MEDIDA: 16

META 2002: 1.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO: Construção de Módulos Sanitários em diversas famílias do Município, compreendendo a execução das obras por regime de empreitada global, ou seja, mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para sua perfeita instalação e funcionamento.

VALOR: R\$ 38.110,00.

Art. 2º - Para viabilizar a execução da Meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 38.110,00 (trinta e oito mil, cento e dez reais), assim classificado:

0501 – Secretaria de Obras e Interior

16.481.0028.1011 – Construção Módulos Sanitários P/ Diversas Famílias

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 38.110,00

Total.....R\$ 38.110,00

(trinta e oito mil, cento e dez reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil

reais), a ser repassado pela União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, relativo ao programa “MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE”, e o restante, no valor de **R\$ 1.110,00** (um mil, cento e dez reais), com a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2001, totalizando R\$ **38.110,00** (trinta e oito mil, cento e dez reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de Novembro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento